



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (A):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (B)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (J) = (H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUENTES (R\$)
Recursos humanos (F)					
Recursos humanos (G)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Órgãos alimentícios					
Órgãos materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outras despesas de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades diversas (*)					
Concessões					
Bens e materiais permanentes					
Outros					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>					

(\*) Verificar: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.  
 (F) Salários, encargos e benefícios.  
 (G) Autônomos e pessoa jurídica.  
 (\*) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.  
 (H) No rol exemplificativo inclui também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.  
 (I) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for diferente de zero, o valor a pagar em exercícios subsequentes, uma vez que tais recursos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área de Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(I) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [(I) - (J) - (L)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ORÇÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AJUSTADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEQUENTE (K - L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.  
 Local e data:  
 Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:  
 BRASIL. Ministério da Cidadania. Conselho Nacional Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.  
 BRASIL. Ministério da Cidadania. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2014.

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 624 de 18 de novembro de 2021**

Dispõe sobre a aprovação do CENSO do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2021, referente ao Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí  
 O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:  
 Artigo 1º Aprovar o CENSO do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2021 referente ao questionário do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.  
 Jundiaí, 18 de novembro de 2021.  
 Rodrigo Pierobon Rodrigues  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Resolução CMAS nº 625 de 18 de novembro de 2021**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira dos 1º, 2º e 3º trimestres de 2021, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.  
 O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de novembro de 2021

RESOLVE:  
 Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira dos 1º, 2º e 3º trimestres de 2021, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.  
 Jundiaí, 18 de novembro de 2021  
 Rodrigo Pierobon Rodrigues  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Resolução CMAS nº 626 de 18 de novembro de 2021**

Dispõe aprovar a ampliação dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais ( 2ª fase), com a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de novembro de 2021

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 029, de 26 de agosto de 2021, que aprovou a ampliação dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, com a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, no exercício de 2021  
 CONSIDERANDO Deliberação CONSEAS/SP nº 037, de 29 de outubro de 2021 Tornar pública a relação dos municípios contemplados com o repasse de recursos dos Benefícios Eventuais

RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar a ampliação dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais ( 2ª fase), com a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor do repasse de R\$ 89.364,12.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.  
 Jundiaí, 18 de novembro de 2021  
 Rodrigo Pierobon Rodrigues  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Resolução CMAS nº 627 de 18 de novembro de 2021**

Dispõe aprovação de repasse via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de recursos financeiros para custeio de ações no atendimento dos usuários dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de novembro de 2021

CONSIDERANDO Resolução SEDS nº 41, de 04 de novembro de 2021: Autoriza repasse via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS de recursos financeiros para custeio de ações no atendimento dos usuários dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop

RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar o repasse via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de recursos financeiros para custeio de ações no atendimento dos usuários dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, no valor do repasse de R\$ 51.000,00.